

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

> SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP MARÇO, 2021



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

RELATÓRIOS DE AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

MÓDULO AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

AUDITORIA CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR MONTANHEIRO
PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL - PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

ESTUDANTES:

Bruno Cesar Da Ré Guerra, RA 1012018200054

Stefano Higo Gonçalves Pereira, RA 1012018200013

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

MARÇO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	4
2.1 AUDITORIA CONTÁBIL	4
2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE	4
2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.	5
2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRI	E AS D.C. 6
2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL	7
2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL	7
2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL	8
3. CONCLUSÃO	10
REFERÊNCIAS	11
ANEXOS	12

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste projeto é analisar a abordagem sobre as estruturas dos relatórios utilizados pela auditoria contábil e pela perícia contábil.

Serão trabalhadas neste projeto interdisciplinar as unidades de Auditoria Contábil e Perícia e Arbitragem Contábil.

Ao final deste projeto, será apresentado um relatório real de uma auditoria independente, como anexo.

2. PROJETO INTEGRADO

2.1 AUDITORIA CONTÁBIL

Nessa parte do projeto, será realizada uma análise sobre a estrutura do relatório da auditoria independente, e a abordagem do processo de conclusão dos seus trabalhos.

2.1.1 RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE

Segundo (LUCCAS, 2015), a fim de reduzir a assimetria informacional o auditor independente emite uma opinião sobre as demonstrações financeiras da companhia. Essa opinião é pautada sobre quesitos de prática contábil, do escopo do trabalho de auditoria e de incerteza sobre a saúde financeira da empresa em questão. O usuário externo, comumente um investidor avalia a capacidade da empresa de gerar fluxos de caixas futuros através das demonstrações contábeis. Neste ambiente, a opinião do auditor é de suma importância para a redução do custo de capital.

De acordo com (SILVEIRA, 2020) existem basicamente três tipos de opiniões modificadas:

- 1. Opinião com ressalva: ocorre quando tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis ou quando não é possível para ele obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para fundamentar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes;
- 2. Opinião adversa: ocorre quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis;
- 3. Abstenção de opinião: ocorre quando o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua

opinião e ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes e generalizados.

Ainda segundo (SILVEIRA, 2020) o parágrafo de ênfase se refere a um assunto apresentado nas demonstrações contábeis que, segundo o auditor, é de suma importância para o entendimento das demonstrações contábeis. Já o parágrafo de outros assuntos são parágrafos incluídos no relatório de auditoria, que se refere a assunto não apresentado divulgado nas demonstrações contábeis, mas de importância para que os usuários entendam a auditoria, a responsabilidade do auditor ou o relatório de auditoria. Ambos são apresentados na norma NBC TA 706 e o que os difere é o fato de o parágrafo de ênfase referir-se a assunto apresentado nos demonstrativos contábeis, ao contrário do parágrafo de outros assuntos.

2.1.2 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTE SOBRE AS D.C.

De acordo com a NBC TA 700, o relatório de auditoria independente sobre as Demonstrações Contábeis possui a seguinte estrutura:

- 1. Título: O relatório do auditor deve ter título que indique claramente que é o relatório do auditor independente;
- 2. Destinatário: O relatório do auditor deve ser endereçado conforme exigido pelas circunstâncias do trabalho;
- 3. Opinião do Auditor: Deve identificar a entidade cujas demonstrações contábeis foram auditadas, afirmar que as demonstrações contábeis foram auditadas, identificar o título de cada demonstração que compõe as D.C., fazer referência às notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis e especificar o período de cada demonstração;
- 4. Base para a Opinião: declarar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas vigentes, referenciar a seção que descreve as responsabilidades do auditor, incluir a declaração que o auditor é

- independente da entidade e declarar se acredita que as evidências de auditoria são suficientes e apropriadas (Parágrafo de ênfase);
- 5. Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Contábeis: avaliação da capacidade da entidade manter a continuidade operacional;
- Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações
 Contábeis: objetivos do auditor, como a segurança razoável e distorções
 que podem decorrer em fraude;
- Nome do Sócio ou Responsável Técnico: O nome do sócio do trabalho ou do responsável técnico deve ser incluído no relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;
- 8. Assinatura do Auditor;
- 9. Endereço do Auditor Independente;
- 10. Data do Relatório.

2.1.3 CASO REAL DE UM RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS D.C.

Ao final deste projeto, será apresentando o relatório de auditores independentes da empresa Caixa Participações S.A. Tal relatório, realizado pela PwC (PricewaterhouseCoopers – uma das chamadas Big Four, as quatro maiores empresas de auditoria independente do mundo) segue a norma NBC TA 700, conforme estudado anteriormente ao longo do projeto.

2.2 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL

Neste tópico do Projeto Integrado, será abordada a estrutura de um laudo pericial, e serão diferenciados os processos de mediação, conciliação e arbitragem contábil.

2.2.1 ESTRUTURA DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Segundo (CREPALDI, 2021), o laudo pericial contábil é uma peça escrita por um perito contador ou uma equipe de peritos, com a finalidade de expressar informações em relação a eventos de uma perícia contábil, auxiliando o magistrado e podendo ser muito relevante para a sentença. Este laudo serve para dar apoio técnico científico ao juiz do caso, onde se apresentam conclusões do exame perícia, ajudando a chegar à justa resolução do evento. Por conta disso, o laudo precisa ser feito com objetividade, rigor científico, concisão, argumentação e clareza.

O laudo pericial contábil deve conter algumas informações básicas na estrutura:

- 1. Identificação do processo;
- 2. Síntese do objeto da perícia;
- 3. Metodologia adotada para os trabalhos periciais;
- 4. Identificação das diligências realizadas;
- 5. Transcrição dos quesitos;
- 6. Respostas aos quesitos;
- 7. Conclusão;
- 8. Rubrica e assinatura do perito contador;
- 9. Identificação da categoria profissional do perito contador;
- Número de registro do perito contador no Conselho Regional de Contabilidade.

2.2.2 MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL

Segundo (MARQUES, 2020) no Brasil, a Mediação, a Conciliação e a Arbitragem tem sido os principais meios de resolução de conflitos alternativos à justiça estatal. Cabe às partes decidirem criteriosamente qual o melhor meio a ser escolhido, observando custo/benefício pelas diferenças e características de cada um deles.

Ainda segundo (MARQUES, 2020) podemos definir esses meios da seguinte forma:

- Mediação: É um processo auto compositivo no qual as partes em conflito são auxiliadas por um terceiro imparcial, ou por um painel de pessoas sem interesse na causa, denominada mediador, o qual sugere, e não impõe solução, nem interfere nos termos do acordo, apenas mediando o processo para solução do conflito. Seus principais benefícios são: processo mais célere, procedimentos mais simples e flexíveis, os acordos são cumpridos mais espontaneamente.;
- Conciliação: É um processo aonde "as partes são auxiliadas por um terceiro imparcial, denominado conciliador, para assisti-las, por meio de técnicas adequadas, a chegar a uma solução ou acordo. Difere da arbitragem e da jurisdição estatal, pois o conciliador, embora possa sugerir uma solução, não pode impô-la de forma compulsória às partes, como é permitido ao juiz ou árbitro outorgado. Suas maiores vantagens são: permite que o conciliador ajude as partes, apresenta ótima relação custobenefício, evita gastos com recursos;
- Arbitragem: É um meio privado e alternativo para solução de conflitos decorrentes de direitos patrimoniais e disponíveis. Neste processo, as partes buscam a assistência de um terceiro, neutro ao conflito denominado árbitro, com a expertise na matéria convertida. O árbitro, após observar todos os procedimentos, emite uma Sentença Arbitral que se equipara à

sentença judicial transitada em julgado, a qual não cabe recurso, se constituindo em título executivo judicial, encerrando assim a disputa. Suas principais vantagens são: autonomia das partes, irrecorribilidade e especialidade técnica dos árbitros.

3. CONCLUSÃO

Através deste Projeto Integrado, foi possível abordar diversos conceitos vistos, tanto nas aulas de Auditoria Contábil, quanto nas aulas de Perícia e Arbitragem Contábil.

Por parte da disciplina de Auditoria Contábil, foi possível realizar a conhecer e estudar o relatório de uma auditoria independente, analisando não somente os conceitos, mas também um caso real. Para este projeto, foi escolhido o relatório elaborado pela PwC, sobre a empresa Caixa Participações S.A.

Já na parte da disciplina de Perícia e Arbitragem Contábil, estudamos as estruturas básicas de um laudo pericial contábil, além dos conceitos de Mediação, Arbitragem e Conciliação, bem como suas vantagens e desvantagens.

REFERÊNCIAS

CREPALDI, Silvio G.; **Manual de Perícia Contábil,** São Paulo-SP: Editora Benvirá, 2021.

LUCCAS, Rudah G.; **Desvendando a opinião da auditoria independente: o resultado da auditoria,** São Paulo-SP: Universidade de São Paulo, 2015.

MARQUES, Adelina S.L.; Cartilha de Perícia Contábil, Mediação, Conciliação e Arbitragem, Salvador-BA: CRC-BA, 2020.

SILVEIRA, Leandro R. M..; **Resumo NBC TA 705: modificação na opinião do auditor,** São Paulo-SP: Cidade Monções, 2020.

ANEXOS

www.pwc.com.br

Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR

CAIXAPAR

Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2018
e relatório do auditor independente





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Acionistas Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Caixa Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa Participações S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião com ressalva

Investimento Branes Negócios e Serviços S.A.

Conforme mencionado na Nota 7, a Caixa Participações S.A. — CAIXAPAR detém, em 31 de dezembro de 2018, ações da companhia Branes Negócios e Serviços S.A. ("Companhia Investida") que, entre participações direta e indireta via FIP Veneza, totalizam 37,25%. A Companhia Investida foi constituída em 2012 e até 31 de dezembro de 2018 encontrava-se em fase pré-operacional em decorrência de possuir um único contrato de prestação de serviço que foi suspenso pelo Tribunal de Contas da União, no mesmo ano de sua constituição, e desde então o referido contrato está sob análise do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal. A Companhia Investida não possui outro contrato em vigência e a indefinição quanto a essa situação suscita dúvida substancial sobre sua operação. Considerando esses aspectos, a administração da Caixa Participações S.A. — CAIXAPAR não dispõe de elementos para avaliar o montante de possível redução no valor recuperável de seu investimento e sua opção de compra adicional de participação, conforme mencionado na Nota 6, que totalizam, em 31 de dezembro de 2018, o valor de R\$ 31.247 mil e R\$ 9.926 mil, respectivamente, caso essa suspensão no contrato de prestação de serviços não seja revertida. Consequentemente, não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário nas demonstrações contábeis da Caixa Participações S.A. em relação ao valor desse investimento em 31 de dezembro de 2018.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contado, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

PriorwaterhouseCoopers SHS Quadra 6, CJ. A, Bloco C, Ed. Business Center Tower, Salas 801 a 811, Brasilla, DF, Brasil 70.522-915 Caba Postal 08650 T: (61) 2196-1800, F: (61) 2196-1820, www.pwc.com/br



Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Conforme descrito na seção "Base para opinião com ressalva", a Companhia não avaliou possível perda ao valor recuperável do investimento na Branes Negócios e Serviços S.A. e, dessa forma, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor recuperável desse investimento. Portanto, não foi possível concluir se as outras informações apresentam distorção relevante, ou não, com relação a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto, sobre as quais emitimos opinião com ressalva conforme descrito acima na seção "Base para opinião com ressalva.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluírmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brusilia, 24 de junho de 2019

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes CRC 2SP000160/O-5

New Clarkson Ollar

Guilherme Naves Valle Contador CRC 1MG070614/O-5